



# **Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 19 DE ABRIL DE 2006**

*“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Jacu e Japuré - Município de Rio Pardo de Minas”.*

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a *Associação dos Produtores Rurais de Jacu e Japuré - Município de Rio Pardo de Minas*”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de abril de 2006.

  
**ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal